



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS

EDITAL VCX/UFF Nº 3/2023, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023

A **COMISSÃO ELEITORAL LOCAL – CEL**, designada pela Diretora do Instituto de Ciências Exatas, através da DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX/UFF Nº 51, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, no uso de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 104/97 – CUV/UFF, **TORNA PÚBLICO** que está aberto o processo de consulta à Comunidade Universitária do Instituto de Ciências Exatas, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha de novos membros docentes no colegiado de unidade do Instituto de Ciências Exatas para o biênio 2024-2026 e **RESOLVE** expedir as seguintes normas complementares:

CAPÍTULO I

DA COMISSÃO ELEITORAL LOCAL (CEL)

Art. 1º - A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS VCX/UFF Nº 51, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023, é composta pelos membros titulares: JULLIANE YONEDA HUGUENIN, ANDRÉ EBLING BRONDANI, RODRIGO GARCIA AMORIM e LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL e pelos membros suplentes WELLINGTON CARLOS DE JESUS e ANDRÉA APARECIDA RIBEIRO ALVES; sendo presidida pelo LICÍNIO LIMA SILVA PORTUGAL.

§ 1º . Todos os encaminhamentos referentes a este Edital devem ser realizados através do e-mail institucional do presidente da CEL licinioportugal@id.uff.br.

§ 2º . Divulgações e informes deste Edital e da CEL serão publicados na página institucional do ICEx no endereço <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online> .

CAPÍTULO II

DOS CANDIDATOS

Art. 2º -Para as candidaturas nas vagas de representatividade do Colegiado da Unidade do ICEx serão formadas chapas contendo dez nomes de docentes.

§ 1º. A representatividade no colegiado de unidade segue o critério a seguir:

a) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Química, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;

b) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Física, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;

c) 3 (três) representantes dos professores do Departamento de Matemática, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível;

d) 1 (um) representante dos professores da área de Computação, eleitos entre seus pares, de modo que não subsista necessariamente a predominância daqueles classificados em determinado nível

§ 2º. Poderão candidatar-se, para as referidas vagas, conforme Artigo 24 do RGCE, alterado pela decisão CUV n o 77/2013, o professor que pertença ao quadro permanente da UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgão não pertencente à UFF ou em licença sem vencimentos, ressalvados os casos constantes deste RGCE.

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES

Art. 3º- As Inscrições das chapas deverão ser feitas entre os dias **04 e 05 de dezembro de 2023**, por meio do preenchimento e assinatura de formulário próprio (ANEXO II). O formulário deverá ser preenchido de forma presencial na secretaria da direção no horário de 11h às 16:30 h.

§ 1º A divulgação das inscrições será no dia **06 de dezembro de 2023** no <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>.

§ 2º Os documentos necessários para a inscrição deverão atender às exigências do Regimento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE da UFF, devendo entregues no momento da inscrição para

Classificação documental: 014.1

ser anexados ao ANEXOII, quais sejam, documento de identidade (RG, carteira profissional ou outros oficialmente aceitos), comprovante de vínculo funcional.

§ 3º A Comissão Eleitoral Local identificará, as chapas inscritas através de números sequenciais, segundo a ordem da sua inscrição, os quais as identificarão nas cédulas oficiais.

Art. 4º - Conforme Art.16, § 3º do RGCE, das decisões proferidas pela Comissão Eleitoral Local (CEL) cabe recurso, no prazo de 3 dias úteis. Desta forma, pedidos de recursos de impugnação das inscrições, devem ser apresentados por escrito, conforme Art.62, Título VI do RGCE no período compreendido de **06 a 08 de dezembro de 2023**, devendo ser encaminhados por e-mail e a Comissão Eleitoral Local divulgará os resultados do julgamento no **dia 11 de dezembro de 2023** através do site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>.

Art. 5º No dia **11 de dezembro de 2023**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação dos candidatos concorrentes à Consulta; através do site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>

CAPÍTULO VI

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 6º - A campanha eleitoral transcorrerá no período de **11 de dezembro de 2023** a **12 de dezembro de 2023**, observando-se procedimentos éticos e legais, bem como a regulamentação eleitoral da UFF.

CAPÍTULO V

DA VOTAÇÃO

Art. 7º - No dia **12 de dezembro de 2023** ocorrerá a abertura da eleição no Sistema de Votação On-Line Helios Voting, conforme resolução 005/2020.

§1º - A Consulta Eleitoral On-line ocorrerá do dia **13 de dezembro de 2023** até as 23h:59 do dia **14 de dezembro de 2023** de forma eletrônica, conforme RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário que Regulamenta o Artigo 70 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), com o objetivo de viabilizar a realização de Consultas Eleitorais On-line na UFF, através

Classificação documental: 014.1

do Sistema de Votação On-Line Helios Voting, manual do sistema disponível no link a seguir:
<<https://citsmartuff.centralit.com.br/citsmart/pages/knowledgeBasePortal/knowledgeBasePortal.load#/knowledge/1618>>

§2º - O link para votação será enviado para os votantes, através do e-mail iduff, no dia **13 de dezembro de 2023**, conforme estabelece a RESOLUÇÃO N.º 005/2020 do Conselho Universitário. O endereço de e-mail utilizado será aquele que está inserido no cadastro de cada eleitor.

Art. 8º Compete à Comissão Eleitoral monitorar o processo de votação, compreendendo preparação, abertura, votação, apuração e auditoria.

§ 1º - Nas datas e horários da votação definidos pela Comissão Eleitoral, o Sistema de Votação On-line enviará e-mail para cada eleitor(a), contendo as informações necessárias para o exercício do direito ao voto.

§ 2º - A cada voto depositado, o Sistema de Votação On-line enviará um e-mail automático, contendo o comprovante de votação para o eleitor.

§ 3º - Durante o período eleitoral *on line*, o eleitor poderá alterar seu voto, ficando registrado, para efeito de apuração, o último voto cadastrado no sistema.

Art. 9º - Para a presente consulta tem direito a voto o professor lotado no Instituto de Ciências Exatas (ICEx), que não estejam em gozo de licença sem vencimentos ou à disposição de Órgão não pertencente à UFF.

§ 2º - A divulgação da lista de votantes ocorrerá no dia **06 de dezembro de 2023** no site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online/>, sendo que as inscrições para novos votantes ou alterações na lista de votantes poderão ocorrer até o dia **11 de dezembro de 2023** desde que cumprido os requisitos estabelecidos.

Classificação documental: 014.1

Art. 10 - A apuração dos votos será realizada pelo Sistema On-line Helios Voting acompanhada pelos membros da própria Comissão Eleitoral, de forma remota, logo após o término do período de votação;

§ 1º A apuração dos votos realizados de forma remota será realizada no dia **15 de dezembro de 2023**. O horário e o link da apuração serão publicado <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>.

Art. 11 - O resultado da apuração será divulgado até o dia **15 de dezembro de 2023** no site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>:

Art. 12 - Serão aceitos recursos relativos à apuração do dia **18 de dezembro de 2023** a **20 de dezembro de 2023**, devendo ser encaminhados por e-mail.

Art. 13- No dia **21 de dezembro de 2023**, a Comissão Eleitoral Local divulgará a homologação dos resultados finais das eleições; através do site <http://icex.sites.uff.br/eleicoes-online>.

§ 2º - O resultado da consulta será enviado à Direção do Instituto de Ciências Exatas de Volta Redonda para posterior homologação pelo Colegiado de Unidade.

Art. 14 - As inscrições de fiscais deverão ser feitas mediante preenchimento de formulário próprio (ANEXO III) no dia **11 de dezembro de 2023**, devendo ser encaminhado por e-mail.

Art. 15 - A Consulta será regida pelo Regimento Geral das Consultas Eleitorais - RGCE da UFF, e os casos omissos e/ou duvidosos serão esclarecidos em 1ª instância pela Comissão Eleitoral Local, e em última instância pelo Colegiado da Unidade.

Art. 16 - As datas e horários de início e término da votação eletrônica *on-line* poderão sofrer alterações em virtude da interrupção de funcionamento do Sistema de Votação Online que afete o acesso dos(as) eleitores(as) à urna, sendo garantido o período de duração da votação, definido pela Comissão Eleitoral. A Comissão Eleitoral deverá fazer ampla divulgação sobre o novo período de duração da votação.

Classificação documental: 014.1

Profa. VERA LUCIA PRUDÊNCIA DOS SANTOS CAMINHA
Diretora do Instituto de Ciências Exatas
SIAPE 1774731
#####

ANEXO I

ESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS - GESTÃO 2024/2026

| Evento | Data |
|--|-------------------------|
| Divulgação do edital | 29/11/2023 |
| Inscrição das chapas | 04/12/2023 a 05/12/2023 |
| Divulgação da ' de Candidaturas | 06/12/2023 |
| Prazo para recursos quanto Impugnação às chapas(s) inscrita(s) | 06/12/2023 a 08/12/2023 |
| Julgamento das Impugnações e Homologações das chapa(s) Inscrita(s) | 11/12/2023 |
| Campanha Eleitoral | 11/12/2023 a 12/12/2023 |
| Divulgação da Lista de Votantes | 06/12/2023 |
| Alterações da Lista de Votantes | 06/12/2023 a 11/12/2023 |
| Credenciamento de fiscais | 11/12/2023 |
| Abertura do Sistema | 12/12/2023 |
| Consulta Eleitoral | 13/12/2023 a 14/12/2023 |
| Apuração e proclamação dos resultados | 15/12/2023 |
| Prazo para recursos quanto aos procedimentos eleitorais | 18/12/2023 a 20/12/2023 |
| Divulgação do resultado final do processo de consulta eleitoral | 21/12/2023 |
| Envio dos Resultados para a Direção da Unidade | 21/12/2023 |

Classificação documental: 014.1

ANEXO II

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃOESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS -
GESTÃO 2024/2026

CHAPA _____ Nº _____

| | NOME | SIAPE | ÁREA | ASSINATURA |
|----------|------|-------|------|------------|
| TITULAR | | | VMA | |
| SUPLENTE | | | VMA | |
| TITULAR | | | VMA | |
| SUPLENTE | | | VMA | |
| TITULAR | | | VMA | |
| SUPLENTE | | | VMA | |
| TITULAR | | | VFI | |
| SUPLENTE | | | VFI | |
| TITULAR | | | VFI | |
| SUPLENTE | | | VFI | |
| TITULAR | | | VFI | |
| SUPLENTE | | | VFI | |
| TITULAR | | | VQI | |
| SUPLENTE | | | VQI | |
| TITULAR | | | VQI | |
| SUPLENTE | | | VQI | |
| TITULAR | | | VQI | |
| SUPLENTE | | | VQI | |
| TITULAR | | | COMP | |
| SUPLENTE | | | COMP | |

Classificação documental: 014.1

DA COMISSÃO ELEITORAL

INSCRIÇÃO DEFERIDA

INSCRIÇÃO INDEFERIDA

MOTIVO DO INDEFERIMENTO

| |
|--|
| |
|--|

ANEXO III

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DE FISCAISESCOLHA DOS NOVOS REPRESENTANTES DOCENTES JUNTO AO COLEGIADO DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS -
GESTÃO 2024/2026

| | NOME | MATR. SIAPE | Chapa ASSINATURA |
|----------|------|----------------|---------------------|
| EFETIVO | | | |
| SUPLENTE | | | |

Coordenador da chapa

Presidente CEL